



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

TABELA COM VALORES DE DIARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Conforme Lei Municipal LEI MUNICIPAL Nº 2.147/2020 DE 15/01/2020 e LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2020 DE 27/02/2020.

DIÁRIA

I - Nas viagens realizadas dentro do Estado do Rio Grande do Sul ou para outros Estados da Federação, exceto o Distrito Federal, o valor será de:

a - Para o Prefeito o valor será de R\$ 232,32;

b - Para o Vice-Prefeito o valor será de R\$ 165,93;

c - Para os Secretários Municipais o valor será de R\$ 126,13;

d - Para os Demais Servidores o valor será de R\$ 99,56;

e - Para os Conselheiros Municipais o valor será de R\$ 99,56;

§ 1º - Nas viagens realizadas dentro do Estado do Rio Grande do Sul cujo deslocamento for inferior a 50 quilômetros dos limites do município de Morrinhos do Sul, não será pago diária.

§ 2º - Nas viagens realizadas dentro do Estado do Rio Grande do Sul ou fora do Estado do Rio Grande do Sul, cujo deslocamento for superior a 50 quilômetros até 120 quilômetros dos limites do município de Morrinhos do Sul será pago 70% (setenta por cento) de diária conforme valores estipulados no inciso I.

§ 3º - Nas viagens realizadas para o Distrito Federal, o valor da diária será de R\$ 531,02.

§ 4º - Nas viagens internacionais cujos deslocamentos sejam realizados para fora do país, o valor das diárias será de R\$ 1.382,86.

§ 5º - Nos deslocamentos para fora do Estado, às diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 02 (dois), desde que ultrapasse a 400Km (quatrocentos quilômetros) da Fronteira do Estado, exceto Brasília.

PERNOITE

§ 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Municipais ou Conselheiros Municipais que pernoitar fora do Município estando a serviço da Prefeitura ou em treinamento terá, conforme art. 1º, direito aos seguintes valores por pernoite, exceto para o Distrito Federal:

a - Para o Prefeito o valor será de R\$ 199,14;

b - Para o Vice-Prefeito o valor será de R\$ R\$ 199,14;

c - Para os Secretários Municipais o valor será de R\$ 199,14;

d - Para os Demais Servidores o valor será de R\$ R\$ 199,14;

e - Para os Conselheiros Municipais o valor será de R\$ R\$ 199,14;

§ 2º - Nas viagens realizadas para o Distrito Federal, o valor da pernoite será de R\$ 796,53.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos , 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

§ 5º – Nos deslocamentos para fora do Estado, os pernoites serão pagas com seu valor multiplicado por 02 (dois), desde que ultrapasse a 400Km (quatrocentos quilômetros) da Fronteira do Estado, exceto Brasília.

REAJUSTE

A correção dos valores das diárias e pernoites será corrigido anualmente pelo mesmo índice da re-
posição salarial dos funcionários municipais.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MORRINHOS DO SUL, 01 de Março de 2025